



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 238/2023

É dispensável processo licitatório de acordo com o art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2022 e suas alterações. Processo Administrativo Nº 2.462/2023 de 05/12/2023.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RUDIMAR JOSÉ MORAES DE LEMOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.868.779/0001-24, com sede na Rua Capororocas, nº 1261, Bairro Capororocas, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa com mão de obra especializada mecânica e aquisição de peças para conserto do ônibus Marcopolo, ano 2014 de placas **ITV 1604**, número de patrimônio 4280, veículo lotado na Secretaria Municipal de Educação conforme especificação abaixo:

#### ÔNIBUS (ano 2014 de placas ITV 1604)

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	un	Jogo de junta completo	2.400,00	<b>2.400,00</b>
02	2	un	Cola alta temperatura	60,00	<b>120,00</b>
03	16	un	Retentor de válvula	20,00	<b>320,00</b>
04	20	un	Parafusos	100,00	<b>2.000,00</b>
05	1	un	Bomba de óleo	1.290,00	<b>1.290,00</b>
06	1	un	Retentor traseiro	470,00	<b>470,00</b>
07	1	un	Filtro de óleo	100,00	<b>100,00</b>
08	1	un	Filtro do diesel	100,00	<b>100,00</b>
09	1	un	Filtro de ar	150,00	<b>150,00</b>
10	4	kit	Jogo de pistão com anel	1.900,00	<b>7.600,00</b>
11	4	un	Biela	790,00	<b>3.160,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

12	1	un	Turbina	4.700,00	<b>4.700,00</b>
13	4	un	Bronzina e biela (par)	332,00	<b>1.328,00</b>
14	5	un	Bronzina e mancal (par)	200,00	<b>1.000,00</b>
15	1	un	Jogo de arruelas	300,00	<b>300,00</b>
16	4	un	Bico injetor	1.375,00	<b>5.500,00</b>
17	1	un	Coxim motor traseiro	1.690,00	<b>1.690,00</b>
18	1	un	Coxim motor dianteiro	600,00	<b>600,00</b>
19	1	un	Rolamento centro cardan	500,00	<b>500,00</b>
20	2	un	Rolamento da roda dianteira interno	350,00	<b>700,00</b>
21	2	un	Rolamento da roda dianteira externo	350,00	<b>700,00</b>
22	2	un	Retentor roda dianteira	100,00	<b>200,00</b>
23	1	un	Sensor de velocidade	350,00	<b>350,00</b>
24	2	un	Cruzeta	300,00	<b>600,00</b>
25	2	un	Motor de limpador de parabrisa	500,00	<b>1.000,00</b>
26	2	un	Haste limpador	250,00	<b>500,00</b>
27	2	un	Palheta limpador parabrisa	90,00	<b>180,00</b>
28	1	un	Montagem de motor	6.300,00	<b>6.300,00</b>
29	1	un	Retifica virabrequim	8.800,00	<b>8.800,00</b>
30	1	un	Encamisar camisa	4.900,00	<b>4.900,00</b>
31	1	un	Troca de óleo caixa e diferencial	100,00	<b>100,00</b>
32	1	un	Troca rolamento centro cardan	200,00	<b>200,00</b>
33	1	un	Revisão de rodas e troca de rolamentos e roda dianteiras	500,00	<b>500,00</b>
34	1	un	Troca de embuchamentos de molas dianteiras LD e LE	600,00	<b>600,00</b>
35	1	un	Troca de cruzeta	240,00	<b>240,00</b>
36	2	un	Troca motor haste limpador de parabrisa	50,00	<b>100,00</b>
37	14	lt	Óleo	40,00	<b>560,00</b>
38	6	lt	Aditivo radiador	25,00	<b>150,00</b>
39	13	un	Óleo diferencial	45,00	<b>585,00</b>
40	12	lt	Óleo de caixa	45,00	<b>540,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS (ônibus ano 2014 de placas IVO 4077)</b>					<b>R\$ 61.133,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de **R\$ 61.133,00** (sessenta e um mil e cento e trinta e três reais) sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento será realizado à vista, após a entrega do serviço, através de Nota de Empenho junto à Secretaria de Finanças, e conforme Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
----------------	-----------



05	Secretaria Municipal de Educação
2743	Material de Consumo
33.90.30 - 2843	Material para Conservação de Veículo
33.90.30 - 2841	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2744	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39 - 2840	Manutenção e Conservação de Veículo

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

**I - Pelo CONTRATANTE, quando:**

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama do CONTRATANTE.

**II - Pela CONTRATADA, quando:**

- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES**

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência pelo período de 26/12/2023 à 25/06/2024.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**



Competirá a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Sr. Nardel Rodrigues Nunes e a servidora Laiane Santos dos Santos, CPF nº 026.612.910.24, matrícula nº 1554-7/1, que farão o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 26 de dezembro de 2023.

**RUDIMAR JOSÉ MORAES DE LEMOS - ME**

Contratada

**GARDEL MACHADO DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

Contratante

Examinado e Aprovado

**GUILHERME OLIVEIRA COSTA**

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

**LAIANE SANTOS DOS SANTOS**

Matricula nº1554-7/1

Fiscal de contrato

**NARDEL RODRIGUES NUNES**

Secretário Municipal Educação

#### **Testemunhas:**

1. Michele da Silva Alexandre

CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares

CPF nº 008.567.260-28